

PORTARIA N.º 108/2015 – DG, 13 de março de 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.395.682-4,

RESOLVE:

I- Manter as retenções, por descumprimento parcial do contrato, atrasos de 20 e 22 dias na conclusão dos serviços dos Municípios de Cândido de Abreu e Cruz machado, **Multa de Mora nos valores de R\$7.784,57 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e R\$10.776,02 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais e dois centavos),** referente a Concorrência Pública nº21/2013, Contrato nº144/2013, a empresa **SINALES – Sinalização Espírito Santo Ltda, CNPJ 36.377.091/0001-26.**

Marcos Elias Traad da Silva,

Diretor-Geral do DETRAN/PR